



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré –
Site: www.novanazare.mt.gov.br

DECRETO Nº 4460 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PUBLICADO NA DATA SUPR.
LOCAL DE COSTUME

31/01/25
A.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, suas secretarias e demais órgãos que a compõem, e dá outras providências.”

O Sr. Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, que passa a ser das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º O disposto no artigo 1º aplica-se a todas as secretarias, departamentos e setores que integram a administração pública municipal, excetuando-se aqueles que, pela natureza do serviço, necessitem manter horários diferenciados para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal
Nova Nazaré-MT

Art. 1º - Nomeia o Sr. FELIPE FARIAS, para o cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de fevereiro 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4460 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 4460 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, suas secretarias e demais órgãos que a compõem, e dá outras providências.”

O Sr. Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito do Município de Nova Nazaré - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, que passa a ser das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º O disposto no artigo 1º aplica-se a todas as secretarias, departamentos e setores que integram a administração pública municipal, excetuando-se aqueles que, pela natureza do serviço, necessitem manter horários diferenciados para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL
“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL”**

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes s/n, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. M-81.189.99 SSP/MG. e CPF nº ***.843.936-**, denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato firmado com a empresa **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.910.781/00**-**, com sede na Av. Zélia Gattai s/n, Qd N, Lote 13, centro, Nova Nazaré-MT, representada pelo Sr. **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº ***.220.315-**, denominada **DISTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido administrativamente e unilateralmente o contrato nº 017/2023 e termos aditivos, que tinha por objeto fornecimento de

madeiras serradas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré oriundo do Pregão Presencial nº 008/2023.

1.2. A presente rescisão é motivada por ato administrativo e unilateral, fundamentada nos termos do Artigo 78, inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo § 1º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho, bem como promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data, não sendo aplicada nenhuma multa.

2.2. A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.2.3. Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 20 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal - DISTRATANTE**

DISTRATADA: ODVALDO RIBEIRO DA SILVA LTDA

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2025 Dispensa de Licitação nº 004/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações a favor da empresa **IANDER DOS SANTOS DE CARVALHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.436.422/0001-84, com sede a Av. Zélia Gattai, 01 – centro - Nova Nazaré/MT, para o fornecimento de formula láctea especial, perfazendo o total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 31 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

CONVÊNIO 001/2025. COOPERAÇÃO TÉCNICA – FINANCEIRA.

CONVÊNIO 001/2025.

COOPERAÇÃO TÉCNICA – FINANCEIRA.

“Termo de convênio que entre si celebram o Município de Nova Nazaré/MT, e a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, para fins que se especifica.”